



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

CONTRATO N° 036/2024 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE INFORMÁTICA que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **S JORGE C MONTEIRO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **S JORGE C MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.273.226/0001-91, sediada na Avenida Prefeito Arthur Costa n° 921, bairro Muqueca, na cidade de Barra Do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, representada por **SEBASTIÃO JORGE CRUZ MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade n° 07557874-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n° 950.310.907-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 7092/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 091/2023, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de kits de informática (Notebook + Scanner de mão + HD Externo) e Impressoras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas constante do **processo administrativo n° 7092/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

S
JORG
E C
MON
TEIRO
LTDA:
02273
22600
0191

Assinado
de forma
digital
por S
JORGE C
MONTEI
RO
LTDA:02
2732260
00191
Dados:
2024.03.
21
12:11:42
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através do **servidor MAXWEL JORGE DE PAULA SILVA, matrícula nº 9434-2**, previamente designado por ato de designação de fiscal, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste contrato e na proposta da licitante vencedora;

O material deverá ser entregue após ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP;

A entrega será efetuada no setor de almoxarifado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, bairro Rolamão, Pinheiral/RJ de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:30h, exceto nos feriados

JORGE
MONT
EIRO
-TDA:
02273
22600
0191

assinado
le forma
igital por
JORGE C
MONTEIR
TDA:022
3226000
91
ados:
024.03.2
12:12:38
03'00"



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

A data de entrega deverá ser agendada junto ao supracitado departamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

O prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Salvo disposição expressa no termo de referência.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte observando às regras específicas fixadas no presente Termo e seus anexos, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

A descarga dos materiais deverá ocorrer por conta da Contratada;

A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- A discriminação do(s) material(is); e,
- Os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por. Caso o objeto não esteja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

Caso os materiais não atendam a qualquer uma das ou esteja fora dos padrões determinado, a Secretaria o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos assim como na legislação vigente;

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

Serão recusados os produtos que possuem componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeiras, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e

5
JORGE
C
MONTE
RO
_TDA:0
227322
500019

1
Assinado
de forma
digital por
JORGE C
MONTEIR
_TDA:0227
32260001
Dados:
2024.03.21
12:13:03
03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria reterá o(s) material(is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e seus anexos assim como na legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Proj./Ativ. 2.321 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 04.001.08.244.00059.2321.4.4.90.52.99.00.00.0 1.500.0000 - Cód. Red. 193

Proj. /Ativ. 2.325 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional

Dotação: 04.001.08.244.00013.2325.4.4.90.52.99.00.00.0 1.660.0000 - Cód Red. 40

Proj./Ativ. 2.326 - Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único

Dotação: 04.001.08.244.00013.2326.4.4.90.52.99.00.00.0 1.660.0000 - Cód Red. 55

Proj./Ativ. 2.329-PAIF - Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família e Indivíduos

Dotação: 04.001.08.244.00013.2329.4.4.90.52.99.00.00.0 1.669.0000 - Cód. Red. 83

Proj./Ativ. 2.330-PAEFI - Serviço de Proteção e Atend. Espec, a Família e Indivíduos

Dotação: 04.001.08.244.00013.2325.3.3.90.30.99.00.00.0 1.660.0000 - Cód. Red. 99

Proj./Ativ. 2.336 - Implantação e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos Dotação:

04.001.08.244.00013.2336.4.4.90.52.99.00.00.0 1.500.0000 - Cód. Red. 150

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à execução do objeto deste contrato obedecerão as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26

S JORGE
-
MONTEI
RO
_TDA:0
227322
500019
|

Assinado
de forma
digital por
S JORGE C
MONTEIRO
_TDA:0227
22600019

Dados:
2024.03.21
12:17:09
03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS-CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências de Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser eletrônica).

Para os fornecedores, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no "Item 19.1" do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2023, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou

S
JORGE
C
MONTE
IRO
LTDA:0
227322
600019

1
Assinado
de forma
digital por
S JORGE C
MONTEIRO
LTDA:0227
322600019

1
Dados:
2024.03.21
12:17:39
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE**

S
JORGE
C
MONTEI
RO
LTDA:0
227322
600019

1
Assinado
de forma
digital por
S JORGE C
MONTEIRO
LTDA:0227
322600019

1
Dados:
2024.03.21
12:18:15
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

S JORGE C MONTEIRO
LTDA:02273226000191

Assinado de forma digital por S JORGE
C MONTEIRO LTDA:02273226000191
Dados: 2024.03.21 12:25:02 -03'00'

S JORGE C MONTEIRO LTDA
Rep. p/ **SEBASTIÃO JORGE CRUZ MONTEIRO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7092	2023		

ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de kits de informática (Notebook + Scanner de mão + HD Externo) e Impressoras

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: S JORGE C MONTEIRO LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Impressora Multifuncional de alto desempenho, com impressão duplex e tanque de tinta de alta capacidade, com conectividade ethernet e WiFi Direct, envio de arquivos para impressão através de tablet ou smartphone. Design compacto, que imprime até 33 páginas por minuto (modo rascunho) e até 10,5 páginas (modo normal). Função duplex, imprime automaticamente frente e verso da folha, resolução máxima de 5760x1440 dpi. Sistema de tanque de tinta que imprime até 7500 páginas mono ou 6500 páginas coloridas com a mesma garrafa de tinta. Painel frontal LCD de 2,4" de uso intuitivo. Scanner com alimentador automático, e resolução máxima de 1200 x 2400, WiFi Direct para envio de imagens digitalizadas diretamente para o seu dispositivo móvel. * Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, *Alimentação: Bivolt (110/220V) *Velocidade Max de Impressão de 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido, *Compatível com os sistemas Operacionais : Windows 7 , Windows 8 , Windows 10, *Tecnologia de Jato de Tinta, *Resolução Máxima de Impressão de 4800x1200dpi, *Impressão Direta via USB ou Cartão SD, *Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 2566 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm, *Capacidade Bandeja de Entrada de 150 folhas, *Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), *Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo USB, Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual. Garantia de 12 meses	Unid	10	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00
PREÇO GLOBAL				R\$ 24.300,00	

S JORGE C MONTEIRO
LTDA:02273226000191

Assinado de forma digital por S JORGE
C MONTEIRO LTDA:02273226000191
Dados: 2024.03.21 12:25:22 -03'00'